



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4762/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0057.2.042 – Programa FNDE-PNAEP/Ens. Fundamental 120 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.306.0057.2.048 – Merenda Escolar - FNDE/PNAEC (Creches) 121 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.306.0057.2.051 – Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PN 122 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 1.000.000,00
12.306.0057.2.141 – Programa Nacional de Alimentação Escolar 123 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 250.000,00
12.306.0057.2.458 – Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/AEE 124 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 250.000,00

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 2.500.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.1.032 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis/Ensino Fundamental 179 – 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.361.0057.1.185 – Aquisição de Uniformes para Rede Municipal do Ensino 132 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

12.361.0057.2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 174 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.365.0060.2.515 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios - CRECHE 171 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00
12.365.0061.2.522 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios – PRÉ ESCOLA 172 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Vínculo – 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	R\$ 500.000,00

**Total do (s) Débito (s) R\$ 2.500.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 23 de novembro de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 169/2022: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 27.841/2022